



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0133/2017 - CONVERTER EM FÉRIAS REGULAMENTARES, O PERÍODO DE
AFASTAMENTO REMUNERADO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SEBASTIÃO GUEDES DE
MACEDO.**

PORTARIA Nº133/2017-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao estabelecido pelo art. 87;

CONSIDERANDO, que o servidor deixou de comparecer a Secretaria de Educação, aonde se encontra lotado, bem como a Secretaria de Administração, por onde estava auferindo seus rendimentos, para regularizar sua situação funcional, ficando afastado do serviço público, sem exercer qualquer atividade funcional do dia 02/01 a 15/02/2017, por exatos 45 (quarenta e cinco) dias, e sob a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

CONSIDERANDO, que o servidor completou em 01/02/2017, 04 (quatro) férias sequenciais acumuladas, ultrapassando o limite legal permissivo, sem usufruí-las regularmente nos períodos devidos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER EM FÉRIAS REGULAMENTARES, o período de afastamento remunerado do serviço público de **SEBASTIÃO GUEDES DE MACEDO**, mat. 0553-1, ocupante do cargo de Professor de Educação I B (professor Polivalente), lotado na Secretaria de Educação, deixando deliberadamente, de exercer atividades funcionais, de 02 de janeiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017, por exatos 45 (quarenta e cinco) dias, correspondentes aos períodos aquisitivos de 2015/2016 e 2016/2017;

Art. 2º - Os 15 (quinze) dias restantes de férias complementares do período aquisitivo 2016/2017, serão gozados durante o recesso escolar de junho/julho do corrente ano, para que não haja solução de continuidade das atividades desenvolvidas pelo servidor.

Art. 3º - O pagamento do terço de férias devido, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, será efetuado em 03 (três) parcelas iguais, durante os meses de julho, agosto e setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 09 de maio de 2017.

